

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES	2
ATOS OFICIAIS	3
DECRETOS	3
PORTARIAS	9
LEIS MUNICIPAIS	14
OUTROS DOCUMENTOS	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet do seguinte endereço: por meio www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71 Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos - Centro União da Vitória - PR - CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº.: 129/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: STA Soluções Com. Veículos Automotores Ltda. - CNPJ n.º 37.737.796/0001-70.

Valor Global...: R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).

Data de Assinatura.....: 06/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 06/11/2023 - Término: 05/11/2024 - 365 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 120 (cento e vinte) dias.

Licitação.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

Recursos....: Despesa 269 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - Dotação

Orçamentária: 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 - F 930.

Objeto.........: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio nº 221/2023 - SECID.

União da Vitória/PR, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 469/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191.095,16 (cento e noventa e um mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.026 - Manutenção da Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	191.095,16
	191.095,16		

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 469/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- ➤ Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

DECRETO Nº 470/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.289,09 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.026 - Manutenção da Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	530.289,09
TOTAL CRÉDITO			

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 470/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

DECRETO Nº 474/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH
CPF:	020.304.289-14
RG:	3.815.336-6 SSP/PR
CARGO:	ZELADORA
NIVEL:	01-1
MATRICULA:	892/3
INVESTIDURA:	15/02/1995
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 3.923,47 (três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

> Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

DECRETO Nº 477/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2023 A 2024**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL
- FERNANDO JOSE SILVA

BAUERMEISTER

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:

- 2º TEM. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN
- SD. QPMG1 MATHEUS SILVA ORTIZ

REPRESENTANTES DO DETRAN:

- JAKSON MARCELO MARTINS
- LUCELIO ZEMBRUSKI

Art. 2º Designa o Senhor DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 233/2021.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 578/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em PECÚNIA a LICENÇA PRÊMIO, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141, de 5 de março de 2013 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AOUISTIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER	MEMORANDO ICH
RODRIGO SVIDERSKI	2010-2016	90	81/2028	927/2023
RODRIGO SVIDERSKI	2016-2020	90	81/2028	927/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

PORTARIA Nº 582/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRICULA	PERIODO EM DIAS	CARGO	PERIODO DE LICENÇA
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	14	CUIDADOR	16/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

PORTARIA Nº 583/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

		PERÍODO		
NOME	MATRICULA	AGUISHIVO	CARGO	PERÍODO DE PÉRIAS
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/11/2023 A
ANTONIO MARCOS FERREIRA	77	2022/2023	DA SAÚDE DA FAMÍLIA	25/11/2023
			TECNICO EM SAUDE BUCAL	23/10/2023 A
CISLAINE DE FÀTIMA NACURNHAK	991504211	20/22/20/23		01/11/2023
				30/10/2023 A
JOAO AURO DOS SANTOS	1512567	2023/2024	SERVENTE	08/11/2023
			·	06/11/2023 A
PAULO MARCIO CHELICA	1512551	2022/2023	CONTADOR	15/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

PORTARIA Nº 584/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

		PERÍODO		
NOME	MATRICULA	AOUISHIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRRAS
			ACENTE COMUNITARIO	06/11/2023 A 25/11/2023
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	320	2022/2023	DE SAUDE	
			PSICOLOGO I	08/11/2023 A 15/11/2023
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2022/2023		
			MEDICO - AUDITOR	13/11/2023 A 22/11/2023
HARDI SIEBENEICHER	291504649	2022/2023		
			ACENTE COMUNITÁRIO	06/11/2023 A 15/11/2023
VANDERILEA DE FATIMA JUCK	221504074	2022/2023	DE SAUDE I	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória. 01 de novembro de 2023.



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

PORTARIA Nº 585/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico nº 81/2023 - Processo Administrativo nº 142/2023
CONTRATO Nº.: 129/2023
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.987.760/0001-71.
Contratada: STA Soluções Com. Veículos Automotores Ltda. – CNPJ n.º
37.737.798/0001-70.
Valor Global: R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).
Data de Assinatura: 06/11/2023.
Prazo de Vigência: Início: 08/11/2023 - Término: 05/11/2024 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2023
Recursos: Despesa 269 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 - F 930.
Objeto
Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07,
capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07,
conforme Convênio nº 221/2023 - SECID.
GESTOR: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller (Secretário Municipal de Assistência Social).
Fiscal: Thamirys Castilho – Matrícula Funcional n.º 991505188.
Fiscal Substituto: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º
991505053.

Art. 2° Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N. 4568/2015 E 4576/2015.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 26/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as leis n. 4568/2015 e 4576/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

LEI Nº 5124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O COMBATE AO DESPERDÍCIO E SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, POR DOAÇÃO, DOS EXCEDENTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO LEI Nº 33/2023, de autoria do Vereador ALEX DE ANASTÁCIO, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1°É facultado aos estabelecimentos comerciais, licenciados nos termos da legislação vigente, dedicados a produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo humano, colocá-las em disponibilidade para doação à entidade pública ou privada de assistência social, para consumo direto aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, no âmbito do Município de União da Vitória, desde que atendam os seguintes critérios:

- I. Estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
- **II.** Não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos a sua embalagem;
- **III.** Tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

Parágrafo Único. Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos ou distribuídos para consumo individual.

Art. 2° O disposto nesta lei aplica-se aos seguintes estabelecimentos:

- I. Cozinha industrial;
- II. Restaurante, bar e similares;



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

- I. Padarias;
- II. Mercados e supermercados;
- III. Açougue e peixaria;
- IV. Feira-livre, sacolão e verdureiras.
- **Art. 3°** É de responsabilidade da entidade receptora da doação, nos termos desta lei, o procedimento de transporte, armazenamento e distribuição, bem como a manutenção das condições sanitárias dos alimentos.
- **Art. 4°** O estabelecimento que proporciona a saída dos alimentos para consumo humano, por doação, fica responsável por informar o prazo de validade dos alimentos e as características nutricionais.
- **Art. 5°** A entidade receptora da doação deve declarar, por escrito, que preservará as condições sanitárias dos alimentos mediante supervisão de profissional da área da saúde.
- **Art. 6°** A doação que trata o caput do art. 1° será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.
- **Art. 7º** O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.
- § 1° A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.
- § 2° A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.
- § 3° Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.
- **Art. 8°** Os beneficiários da doação autorizada por esta lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade, e também casas acolhedoras de pessoas em situação vulnerável.
- **Art. 9°** A entidade doadora poderá ter um selo de credenciamento para que a entidade receptora identifique os estabelecimentos que estão autorizados e credenciados a fazer a doação.
 - Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

LEI Nº 5126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 41/2023, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

ORGÃO – 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO PROJIATIV. – 2.080 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
3000	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	292.498,16
3509	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	107.501,84
		TOTAL	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	292.498,16
509	Gerenciamento de Trânsito	107.501,84

Art. 3º Esta Lei acresce o valor do superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória. 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

LEI Nº 5127, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

INSERE NA LEI 4995/2021 - PPA - 2022-2025 E NA LEI N. 5032/2022 - LDO 2023, NOVA META A FIM DE COMPATIBILIZAR AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 42/2023, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica inserida na Lei n. 4995/2021 - PPA 2022-2025 a seguinte

meta:

Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. E Fiscalização

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023	2024	2025
Concessão de subvenção econômica para manutenção do transporte coletivo e futura redução de tarifa	Empresa	01	01	01

Art. 2º Fica inserida na Lei n. 5032/2022 – LDO 2023, a seguinte meta: Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. E Fiscalização

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
Concessão de subvenção econômica para manutenção do transporte coletivo e futura redução de tarifa	Empresa	01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXXII

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.